



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2285/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMELO/GO**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **PRESENCIAL**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DECRETO Nº 11.462/2023 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 30/07/2026	Horário: 08h
Local: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmelo/GO, situada na Av. Emmanuel, nº 435, CEP 75.210-000, Centro, Palmelo/GO.	
Modo de disputa: aberto, com apresentação de lances verbais sucessivos, nos termos do procedimento do pregão presencial.	
Valor total da estimado para fins de Registro de Preço: R\$ 1.267.663,23 (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta e três reais e vinte e três centavos)	Critério de julgamento: menor preço por item.
Objeto: Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Materiais De Expediente E Insumos, para atender as demandas do Município de Palmelo/GO.	
Preferência ME / EPP / Equiparadas: Aplica-se os benefícios estabelecidos pela LC 123/2006	Impugnações e esclarecimento às 23h59 do dia 27/07/2026
Informações E-mail: licitacao@palmelo.go.gov.br Endereço: Av. Emanuel, nº 435, Centro, CEP 75.210-000.	Pregoeiro/Comissão de licitação: Jade Covem Queiroz Equipe de apoio: Augusto Ribeiro De Oliveira Junior Raquel Gomes De Souza Pereira Scality Ferreira De Rezende



1. DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de expediente, papelaria, materiais escolares, materiais para atividades pedagógicas e artesanais, materiais de organização, arquivamento e escritório, materiais para encadernação, suprimentos de consumo administrativo, pilhas, baterias, jogos educativos e demais materiais de consumo correlatos, destinados à manutenção das atividades administrativas, educacionais e operacionais das Secretarias, Fundos e demais órgãos da Administração Pública Municipal**, conforme especificações constantes do Termo de Referência e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O **critério de julgamento** adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 33, I da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2.1. A adoção do julgamento por item decorre da natureza divisível do objeto, da autonomia entre os licitados e da necessidade de ampliação da competitividade, possibilitando maior participação de fornecedores especializados e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

1.3. A adoção da forma presencial encontra-se devidamente motivada no processo administrativo, conforme art. 17, §2º C/C art. 176 da Lei nº 14.133/2021.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESPESA	FICHA
PREFEITURA MUNICIPAL	04-04.04.0122.0005.2.005	339030-16	247
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	09-18.18.541.0175.2.331	339030-16	043
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10-19.12.361.0009.2.010	339030-16	265
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	06-11.08.244.0021.2.030	339030-16	174
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	05-10.10.302.0018.2.022	339030-16	119

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O credenciamento será realizado presencialmente, no início da sessão pública, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1. Documento oficial com foto, do representante do licitante;

3.1.2. Instrumento de mandato que comprove poderes para representar a licitante:

3.1.2.1. procuração pública; ou

3.1.2.2. procuração particular, assinada pelo representante da empresa, acompanhada do



ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, que comprove os poderes do outorgante, bem como documentos pessoais do responsável pela empresa;

3.1.3. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, deverá ser apresentada cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.

3.2. O credenciado terá poderes para formular lances verbais; negociar preços e condições; interpor e renunciar recursos; assinar documentos e atas; e praticar todos os atos inerentes ao certame.

3.3. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante para atuar na sessão pública, sendo vedada a representação simultânea de mais de uma empresa por uma mesma pessoa.

3.4. A ausência de credenciamento regular não impede a participação da licitante no certame, porém a impede de se manifestar durante a sessão, inclusive quanto à formulação de lances e interposição de recursos.

3.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar Declaração ou documentos que comprovem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A ME/EPP/EQUIPARADAS

4.1. Em observância ao disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme as regras estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.2. Os itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2.1. A aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 observará as condições estabelecidas na referida legislação, especialmente quanto à existência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte aptos a fornecer o objeto, e que cumpram integralmente as exigências do edital.

4.2.2. Não sendo atendida a condição prevista no subitem anterior, o item será automaticamente convertido para ampla concorrência, assegurado o tratamento diferenciado previsto na legislação.

4.3. O(s) item(ens) 78, cujo(s) valor(es) ultrapassa(m) o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será(ão) destinado(s) à ampla concorrência, podendo participar quaisquer interessados que atendam às exigências do edital.

4.4. Para os itens cujo valor estimado seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderá ser estabelecida cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total, destinada à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas,



nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4.1. A cota reservada será adjudicada separadamente da cota principal, podendo o mesmo licitante ser vencedor em ambas, desde que atenda às exigências do edital.

4.4.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, na sua ausência, aos demais licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

4.4.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração.

4.5. Em todos os casos, será assegurado o direito de preferência e/ou tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, na forma dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.6. A obtenção do benefício a que se refere o presente tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atendam às condições deste edital e compareçam à sessão pública presencial e devidamente credenciados.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

5.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, recuperação judicial/extrajudicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.5.1. A licitante em recuperação judicial deverá apresentar, além dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, documentação apta a demonstrar sua capacidade econômico-financeira para executar o objeto contratado, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 11.101/2005.

5.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição e conforme decisões do TCU).

5.2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do município, devendo ser observadas as situações que possam



configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.8. O licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica que encontre impossibilitada de participar em decorrência de sanção imposta, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

6.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados pelos licitantes até o início da sessão pública, em envelopes distintos, devidamente lacrados, identificados e rubricados, contendo, respectivamente, a proposta comercial e a documentação de habilitação exigida neste edital.

6.1.1. O envelope contendo a proposta comercial, deverá conter a seguinte identificação:

ENVELOPE 1 PREGÃO PRESENCIAL XX/2026 PROPOSTA COMERCIAL NOME DA EMPRESA: CNPJ: ENDEREÇO DA EMPRESA: CONTATO: E-MAIL:
--

6.1.2. O envelope contendo os documentos de habilitação, deverá conter a seguinte identificação:

ENVELOPE 2 PREGÃO PRESENCIAL XX/2026 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NOME DA EMPRESA: CNPJ: ENDEREÇO DA EMPRESA:
--



CONTATO:

E-MAIL:

6.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

6.3. A entrega dos envelopes deverá ocorrer no local, data e horário estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, não sendo admitida a apresentação de documentos após o início da sessão, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

6.4. Os licitantes deverão acompanhar presencialmente o desenvolvimento da sessão pública, por meio de seus representantes devidamente credenciados, os quais poderão praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive a formulação de lances, negociação de preços e manifestação quanto à intenção de interpor recursos.

6.5. Será facultado aos licitantes substituir ou retirar suas propostas até o momento da abertura dos envelopes das propostas pelo Pregoeiro, não sendo admitidas alterações após o início da fase de classificação das propostas.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

7.1. A proposta de preços deverá ser elaborada por escrito, em língua portuguesa, de forma clara, objetiva e sem rasuras, devidamente assinada por representante legal da licitante ou por seu procurador regularmente constituído, sendo apresentada **meio físico (modelo A4)** em envelope lacrado, e **em meio digital (pen-drive) em forma de planilha (Excel, conforme modelo em anexo) para facilitar os trabalhos, sem prejuízo da proposta impressa**, conforme estabelecido neste edital.

7.2. A proposta deverá conter a identificação completa da licitante, incluindo razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço, telefone e, quando disponível, endereço eletrônico, bem como a indicação precisa do objeto ofertado, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

7.3. Deverão estar expressos na proposta os valores unitários e totais, conforme o critério de julgamento estabelecido, incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas operacionais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a contratação.

7.3.1. No caso de Sistema de Registro de Preços, em atenção ao artigo 15 do Decreto federal nº 11.462/2023, o licitante deverá cotar a quantidade máxima de bens indicada, não sendo possível ofertar quantitativo inferior ao máximo previsto em edital.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.8. A proposta deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste edital, não sendo admitidas ofertas alternativas, condicionadas ou que apresentem qualquer tipo de ambiguidade que dificulte sua compreensão ou julgamento

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública presencial na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, sendo conduzida pelo Pregoeiro, com o apoio da equipe designada, e destinada ao credenciamento dos representantes, recebimento dos envelopes, abertura das propostas e condução das demais fases do certame.

8.2. Após o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, realizando sua análise quanto à conformidade com as exigências estabelecidas neste edital e no Termo de Referência, desclassificando aquelas que não atenderem às condições fixadas.

8.3. Em seguida, serão classificadas as propostas aptas à participação na fase de lances, observando-se o critério de julgamento estabelecido, sendo selecionados os licitantes que apresentarão as melhores ofertas iniciais, conforme a sistemática do pregão.

8.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. A fase de lances será realizada de forma verbal, sucessiva e decrescente, sendo conduzida pelo Pregoeiro, que convidará individualmente os licitantes classificados a apresentarem suas ofertas, iniciando pelo autor da proposta de maior preço e seguindo em ordem decrescente.

8.4.1. Na fase de lances verbais, o Pregoeiro poderá estabelecer valor mínimo de redução entre os lances, observada a razoabilidade e as características do objeto licitado, devendo informar tal critério aos licitantes antes do início da etapa competitiva.

8.4.2. A redução mínima entre os lances corresponderá ao valor definido pelo Pregoeiro para cada item ou lote, não sendo admitidos lances intermediários que não observem a redução mínima estabelecida.

8.4.3. A etapa competitiva será encerrada quando, após convocados os licitantes aptos a ofertar novos lances, não houver manifestação de interesse na apresentação de novas ofertas, hipótese em que o Pregoeiro declarará encerrada a fase de lances e passará à negociação e ao julgamento da proposta mais bem classificada.

8.4.3.1. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, com vistas à obtenção de



proposta mais vantajosa para a Administração, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Os licitantes poderão ofertar lances inferiores ao último apresentado, sendo vedada a apresentação de lances com valores iguais ou superiores aos já registrados. A ausência de manifestação do licitante quando convocado implicará na manutenção do último preço por ele apresentado.

8.5.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.6. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, avaliar a pertinência dos lances ofertados, podendo instaurar diligência para verificar exequibilidade dos preços ou preços incompatíveis com os preços de mercado, devendo fundamentar sua decisão.

8.7. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procederá à verificação da condição de participação das licitantes como microempresas ou empresas de pequeno porte, mediante análise dos documentos apresentados, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.8. Nas hipóteses em que a melhor proposta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, serão consideradas empatadas aquelas propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

8.9. Nessa situação, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificado, o direito de apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo a ser concedido pelo Pregoeiro durante a própria sessão pública.

8.10. Não sendo apresentada nova proposta ou havendo desistência, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, observadas as mesmas condições.

8.11. Em caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na hipótese de empate, será realizado sorteio entre elas, durante a sessão pública, para definir aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.12. Encerrados os procedimentos relativos ao tratamento diferenciado das microempresas e empresas de pequeno porte, e permanecendo situação de empate entre propostas, serão adotados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observada a seguinte ordem:

8.12.1. nova disputa entre os licitantes empatados, com apresentação de proposta final, em ato contínuo à classificação;

8.12.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, quando houver registro formal disponível;

8.12.3. desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.12.4. desenvolvimento de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



8.13. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 8.13.1.** empresas estabelecidas no território do Estado em que se localiza o Município licitante;
- 8.13.2.** empresas brasileiras;
- 8.13.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.13.4.** empresas que comprovem a adoção de práticas de mitigação ambiental, nos termos da legislação vigente.

8.14. Após a definição da melhor proposta, o Pregoeiro poderá promover negociação direta com o licitante classificado em primeiro lugar, com vistas à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, devendo tal negociação ocorrer de forma verbal durante a sessão pública e ser devidamente registrada em ata.

8.15. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro dará início à fase de aceitação e julgamento da proposta, verificando sua compatibilidade com as exigências do edital e do Termo de Referência

8.16. Caso necessário, o Pregoeiro poderá conceder prazo razoável para apresentação de proposta ajustada ao valor final negociado, bem como para a complementação de documentos, quando estritamente necessário à comprovação das condições exigidas no edital.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de lances e eventual negociação, o Pregoeiro procederá à análise da proposta classificada em primeiro lugar, verificando sua adequação ao objeto licitado e a compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estimado para a contratação, conforme estabelecido neste edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta que apresentar vícios insanáveis, que não atender às especificações técnicas previstas no edital ou que se mostrar incompatível com as exigências do instrumento convocatório.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao valor máximo fixado pela Administração ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3.2. No caso de bens e serviços em geral, presumem-se indícios de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



- 9.4.** Qualquer interessado poderá suscitar a necessidade de realização de diligências para aferir a exequibilidade ou a legalidade das propostas, devendo apresentar os indícios ou elementos que fundamentam sua manifestação.
- 9.5.** Havendo indícios de inexecutabilidade ou necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a verificar a viabilidade da proposta, podendo solicitar ao licitante a apresentação de documentos e informações adicionais que comprovem sua exequibilidade.
- 9.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o Pregoeiro poderá interromper os trabalhos, devendo consignar em ata os motivos da suspensão.
- 9.7.** A retomada da sessão será previamente comunicada aos licitantes, com antecedência mínima de 3 (três) dias, por meio de comunicação formal encaminhada aos contatos e e-mail informados no credenciamento, bem como, sempre que possível, mediante divulgação no sítio oficial do Município.
- 9.8.** Na sessão de reabertura, os trabalhos serão retomados a partir do ponto em que foram interrompidos, assegurando-se a todos os licitantes o acompanhamento dos atos praticados.
- 9.9.** O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado a apresentação de documentos complementares, quando necessários à confirmação das informações constantes da proposta, podendo fixar prazo razoável para seu atendimento, conforme a complexidade da diligência.
- 9.10.** O Pregoeiro poderá, mediante decisão fundamentada, solicitar do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, exclusivamente para os itens em que tal comprovação seja necessária, a apresentação de catálogo, ficha técnica, manual do fabricante, certificado de conformidade, laudo técnico ou outro documento equivalente previsto no Termo de Referência, destinado a comprovar o atendimento das especificações exigidas no Edital, observado o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.11.** Caso a proposta ou o lance vencedor seja desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda às exigências do edital.
- 9.12.** Verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá promover negociação direta com o licitante, com vistas à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, devendo tal negociação ocorrer de forma verbal durante a sessão pública e ser devidamente registrada em ata.
- 9.13.** Nos itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será verificada a ocorrência de eventual empate ficto, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, assegurando-se o exercício do direito de preferência na forma da legislação aplicável.
- 9.14.** Encerrada a análise quanto à aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro dará início à verificação da habilitação do licitante, observadas as disposições deste edital.



10. DA HABILITAÇÃO.

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta dos documentos apresentados pelo licitante, bem como os nos cadastros e base de dados oficiais:

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>;

10.1.4. Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO <https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>.

10.1.5. A consulta aos referidos cadastros será realizada pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, podendo ocorrer durante a sessão pública ou em momento posterior devidamente registrado em ata, assegurando-se a transparência e a regularidade do procedimento.

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3. Caso sejam identificadas ocorrências que indiquem possível impedimento indireto à participação, a Administração poderá promover diligências para apuração de eventual tentativa de burla às sanções aplicadas, considerando, entre outros aspectos, vínculos societários, similaridade de atividades econômicas e demais elementos que evidenciem relação entre empresas.

10.4. O licitante será previamente convocado para manifestação, assegurando-se o exercício do contraditório e da ampla defesa antes de eventual decisão de inabilitação.

10.5. Constatada a existência de sanção impeditiva, o Pregoeiro declarará o licitante inabilitado, por ausência de condição de participação no certame.

10.6. Verificado o atendimento das condições de participação, o Pregoeiro procederá à análise da documentação de habilitação apresentada, quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e qualificação técnica, nos termos deste edital.

10.7. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no envelope correspondente, podendo ser exigida a apresentação de documentos complementares, quando necessários à confirmação das informações prestadas, hipótese em que será concedido prazo compatível



fixado pelo pregoeiro (até 3 dias) para atendimento da diligência, devidamente registrado em ata.

10.8. Na hipótese de dúvida quanto à autenticidade ou integridade dos documentos apresentados, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas, ou ainda promover consulta aos órgãos emissores.

10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF divergentes, salvo nos casos legalmente admitidos.

10.10. Quando o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, quando for filial, deverão estar em nome da respectiva filial, exceto aqueles que, pela sua natureza, sejam comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

10.11. Serão admitidos documentos relativos à matriz e filial com diferenças quanto à centralização de recolhimentos fiscais e trabalhistas, desde que devidamente comprovada tal condição.

10.12. Os documentos apresentados presumem-se verdadeiros, respondendo o licitante por sua veracidade, nos termos da legislação aplicável.

10.13. No caso de inabilitação do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá à análise do licitante subsequente, observada a ordem de classificação, aplicando-se, quando cabível, o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

10.14. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.14.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.14.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.14.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.14.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.14.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localiza a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

10.14.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas



Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.14.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.14.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.14.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.14.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.14.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.14.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.14.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.14.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.14.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



10.14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.14.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

10.14.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

10.14.3.3. A apresentação do balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social destina-se à comprovação da qualificação econômico-financeira do licitante, na forma da Lei nº 14.133/2021.

10.14.3.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.14.3.3.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.14.3.3.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.14.3.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.14.4. DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.14.4.1. Declaração de Porte de Empresa, conforme modelo de declaração no anexo III.

10.14.4.2. Declaração Unificada, conforme modelo de declaração no anexo IV.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor será formalizada durante a sessão pública ou no prazo fixado pelo Pregoeiro, quando necessário, devendo refletir fielmente o valor final obtido após a fase de lances e eventual negociação.

11.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, de forma clara, objetiva e sem rasuras, em uma via, devidamente assinada pelo representante legal da licitante ou por seu procurador regularmente constituído, sendo facultada a rubrica das demais páginas.

11.3. Deverá constar na proposta a identificação completa da licitante, bem como a indicação de dados bancários, incluindo instituição financeira, número da agência e da conta corrente, para fins de pagamento.

11.4. Todas as especificações do objeto constantes da proposta vinculam a contratada, devendo estar em conformidade com as exigências previstas neste edital e no Termo de Referência.



11.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com indicação do valor unitário e total, admitindo-se a apresentação em algarismos, sendo recomendável, quando cabível, a indicação por extenso para maior segurança jurídica.

11.6. Na hipótese de divergência entre os valores unitários e o valor global, prevalecerão aqueles que melhor refletirem a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme análise do Pregoeiro, devidamente fundamentada. Em caso de divergência entre valores numéricos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

11.7. A proposta deverá ser firme, precisa e limitada ao objeto deste edital, não sendo admitidas condições alternativas, ressalvas ou quaisquer elementos que possam comprometer a clareza do objeto.

11.8. A proposta final será juntada aos autos do processo administrativo, passando a integrar o instrumento contratual e servindo de referência para a execução do objeto e eventual aplicação de sanções administrativas

11.9. A proposta que contenha a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS.

12.1. Declarado o vencedor e, se for o caso, após a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer, durante a própria sessão pública, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido ao recorrente o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, que deverão ser protocoladas junto ao setor competente da Administração ou encaminhadas por meio eletrônico institucional indicado neste edital.

12.3. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos do processo.

12.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço https://acessoainformacao.palmelo.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg, podendo ser consultados presencialmente durante o horário de expediente da Administração.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública ou em que seja anulada a própria sessão, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



13.1.2. Quando houver erro na aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Situação em que serão retomados os procedimentos a partir da fase pertinente.

13.2. Em qualquer hipótese, todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação será realizada por meio de comunicação formal aos licitantes, utilizando-se os dados informados no credenciamento, podendo ocorrer por meio eletrônico institucional, sem prejuízo de divulgação no sítio oficial do Município, quando cabível.

13.3. Na sessão reaberta, serão retomados os trabalhos a partir do ponto em que ocorreu a interrupção, assegurando-se a todos os licitantes o acompanhamento dos atos praticados

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1. Constatada a regularidade dos atos praticados e/ou julgados todos os recursos, a Autoridade Competente, adjudicará e homologará o certame.

14.2. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado em Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo



137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor registrado, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente



justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1. Advertência por escrito;

20.2.2. Multa;

20.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

20.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimentos em até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, nos termos do art. 164 da Lei 14.133/2021.

21.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser protocolados junto ao setor competente da Prefeitura Municipal, no endereço indicado neste edital, ou encaminhados por meio eletrônico institucional, conforme canal oficial informado pela Administração.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio oficial do Município e, quando cabível, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, com a devida reabertura de prazo, quando necessário.

21.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando configurada hipótese que justifique a suspensão, nos termos do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional e deverá ser devidamente motivada pelo Pregoeiro, com registro nos autos do processo administrativo.

21.7. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações vincularão a Administração e os licitantes, passando a integrar o edital para todos os fins.



21.8. As comunicações relativas às impugnações, esclarecimentos e demais avisos de ordem geral serão disponibilizadas nos meios oficiais indicados neste edital, sendo de responsabilidade dos interessados o seu acompanhamento.

21.9. A petição de impugnação apresentada por pessoa jurídica deverá ser firmada por sócio, administrador ou procurador devidamente constituído, acompanhada dos documentos que comprovem seus poderes de representação, tais como contrato social, estatuto ou instrumento de mandato.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata, devidamente registrada e assinada pelos presentes, sendo posteriormente disponibilizada no sítio oficial do Município e, quando cabível, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário devidamente publicada pela Administração.

22.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da documentação de habilitação, o Pregoeiro, com o apoio da equipe designada, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante decisão fundamentada, registrada em ata, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração responsável por tais custos, independentemente do resultado do certame.

22.8. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se apenas em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.11. A falsidade de qualquer documento ou informação, será assegurado o contraditório e ampla defesa, quando cabíveis, e implicará a desclassificação do licitante ou, caso já contratado, a rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis.

22.12. Em caso de divergência entre as disposições deste edital e de seus anexos, prevalecerão



as disposições deste edital.

22.13. O Município de Palmelo/GO poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.14. A anulação do certame induz à extinção do contrato, não gerando obrigação de indenizar, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

22.15. É facultado à autoridade competente, em qualquer fase do certame, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam ter sido apresentados oportunamente.

22.16. O edital estará disponível, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial do Município no endereço eletrônico <https://palmelo.go.gov.br/> e junto ao setor competente da Administração através do endereço do e-mail: licitacao@palmelo.go.gov.br.

22.17. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

PALMELO/GO, 16 de julho de 2026.

JADE COVEM QUEIROZ
PREGOEIRA



ANEXO I

Processo Administrativo nº 2285/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de expediente, papelaria, materiais escolares, materiais para atividades pedagógicas e artesanais, materiais de organização, arquivamento e escritório, materiais para encadernação, suprimentos de consumo administrativo, pilhas, baterias, jogos educativos e demais materiais de consumo correlatos, destinados à manutenção das atividades administrativas, educacionais e operacionais das Secretarias, Fundos e demais órgãos da Administração Pública Municipal, conforme especificações constantes na tabela abaixo:

LOTE	SEQUENCIA	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	GIZ ESCOLAR COLORIDO - ANTIALÉRGICO, ATÓXICO, APLICAÇÃO PARA QUADRO NEGRO, EMBALAGEM COM 500 UNIDADES. MARCAS COMO REFERÊNCIA: DELTA, DUBOM, DUQUADRO E/OU EQUIVALENTE.		UN	30	R\$ 86,10	R\$ 2.582,93
1	2	GIZ ESCOLAR BRANCO - ANTIALÉRGICO, ATÓXICO, APLICAÇÃO PARA QUADRO NEGRO, EMBALAGEM COM 500 UNIDADES. MARCAS COMO REFERÊNCIA: DELTA, DUBOM, DUQUADRO OU EQUIVALENTE.		UN	30	R\$ 74,47	R\$ 2.234,18
1	3	PERCEVEJO EM AÇO - LATONADO, NÚMERO 4, DIÂMETRO DA CABEÇA 0,9CM, COMPRIMENTO DA PONTA ÚTIL 0,7CM, CAIXA COM 100 UNIDADES, EMBALAGEM COM 10 CAIXAS.		UN	55	R\$ 23,68	R\$ 1.302,40
1	4	PAPEL CARBONO - DUPLA FACE, MANUSCRITO, TAMANHO A4, PACOTE COM 100 UNIDADES.		UN	70	R\$ 69,18	R\$ 4.842,32
1	5	PAPEL PARDOS KRAFT - 120X150 METROS 80G/M².		UN	90	R\$ 166,78	R\$ 15.010,56
1	6	LACRE PLÁSTICO ESPINHA DE PEIXE 16 CM - COMPRIMENTO AJUSTÁVEL AO APERTO PRETENDIDO. CODIFICAÇÃO E PERSONALIZAÇÃO MOLDADOS EM ALTO RELEVO. RESISTENTE À TRAÇÃO. PACOTE COM 100 UNIDADES.		UN	65	R\$ 25,77	R\$ 1.675,05
1	7	BOLA DE ISOPOR – 08MM PACOTE COM 50 UNIDADES.		UN	45	R\$ 51,98	R\$ 2.338,88
1	8	BOLA DE ISOPOR – 50MM PACOTE COM 50 UNIDADES.		UN	50	R\$ 35,16	R\$ 1.758,00
1	9	BOLA DE ISOPOR – 40MM PACOTE COM 50 UNIDADES.		UN	45	R\$ 36,51	R\$ 1.642,86
1	10	BOLA DE ISOPOR – 35MM PACOTE COM 50 UNIDADES.		UN	45	R\$ 25,78	R\$ 1.160,10
1	11	FILME STRETCH BOBINA 25CMX500 METROS - MATERIAL EM PEBDL (POLIETILENO LINEAR DE BAIXA DENSIDADE) MEDIDA: 4"X500X25 (POLEGADAS/TUBETE X MM X ESPESSURA).		UN	30	R\$ 108,78	R\$ 3.263,40
1	12	BOBINA TÉRMICA - COR AMARELA, 80MM X 30 M - PESO DE 48G, PAPEL TERMOS SENSÍVEL. APLICAÇÃO: PDV, SAT E NFC-E. CAIXA COM 10 UNIDADES.		UN	20	R\$ 37,64	R\$ 752,75



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO

CNPJ nº 01.181.239/0001-78
Av. Emanuel, nº 435, Centro, Palmeiro/GO, CEP 75.210-000



1	13	BOLA DE ISOPOR – 30MM PACOTE COM 50 UNIDADES.		UN	45	R\$ 25,90	R\$ 1.165,50
1	14	BOLA DE ISOPOR – 25MM PACOTE COM 50 UNIDADES.		UN	45	R\$ 20,50	R\$ 922,50
1	15	BOLA DE ISOPOR – 20MM PACOTE COM 50 UNIDADES.		UN	45	R\$ 19,53	R\$ 878,94
1	16	BOLA DE ISOPOR – 15MM PACOTE COM 50 UNIDADES.		UN	45	R\$ 19,07	R\$ 858,15
1	17	BOLA DE ISOPOR – 10MM PACOTE COM 50 UNIDADES.		UN	45	R\$ 18,34	R\$ 825,30
1	18	BARBANTE Nº 04 - COR BRANCA, 100% ALGODÃO, 500 GRAMAS.		UN	135	R\$ 32,12	R\$ 4.336,20
1	19	UMEDECEDOR DE DEDOS - NÃO TÓXICO, 12G, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.		CX	105	R\$ 20,23	R\$ 2.123,73
1	20	ENVELOPE BRANCO - ESPECIFICAÇÃO: LISO, NA COR BRANCA 47, A4. CAIXA COM 250 UNIDADES.		UN	80	R\$ 142,63	R\$ 11.410,40
1	21	ELÁSTICO LÁTEX - Nº. 18, COR: AMARELO, 500G, EMBALAGEM PACOTE CONTENDO 600 ELÁSTICOS, ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA.		UN	70	R\$ 34,98	R\$ 2.448,60
1	22	GRAMPEADOR DE MESA, GRANDE PROFISSIONAL, 240 FOLHAS - ESTRUTURA EM AÇO COM BASE EMBORRACHADA, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, UTILIZA GRAMPOS DE 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/17, 23/20 E 23/24, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 240 FOLHAS.		UN	55	R\$ 157,80	R\$ 8.679,00
1	23	TINTA PARA CARIMBO - COR PRETO, 42ML.		UN	90	R\$ 6,86	R\$ 617,22
1	24	ENVELOPE PAPEL KRAFT - NATURAL 80G/M², FORMATO 240X340MM, CAIXA CONTENDO 250 UNIDADES.		UN	38	R\$ 123,98	R\$ 4.711,16
1	25	ENVELOPE BRANCO CARTA - 11,4X16,2 CM. CAIXA COM 100 UN.		UN	60	R\$ 28,00	R\$ 1.680,00
1	26	BLOCO DE PAPEL PARA BINGO - PACOTE COM 1 BLOCO NO TAMANHO DE 120X108MM COM 100 FOLHAS.		UN	180	R\$ 7,16	R\$ 1.288,80
1	27	BARBANTE Nº 8 - CRU, 100% ALGODÃO, 500 GRAMAS.		UN	140	R\$ 34,09	R\$ 4.772,32
1	28	BARBANTE Nº 06 - CRU, 100% ALGODÃO, 500 GRAMAS.		UN	140	R\$ 31,69	R\$ 4.436,60
1	29	PRANCHETA DE ACRILICO - PRANCHETA PARA ANOTAÇÕES, EM ACRÍLICO, TAMANHO OFÍCIO 320X220, COM PEGADOR DE PAPÊIS.		UN	65	R\$ 17,67	R\$ 1.148,42
1	30	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA - A POTÊNCIA ESTABILIZADA É DE 10W E UMA POTÊNCIA PICO DE 40W, BIVOLT. MARCAS COMO REFERÊNCIA: TRAMONTINA, CIS, BOSCH E/OU EQUIVALENTE.		UN	120	R\$ 36,58	R\$ 4.389,12
1	31	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE- BIVOLT, CABO DE 1 METRO DE COMPRIMENTO, A POTÊNCIA ESTABILIZADA É DE 15W E UMA POTÊNCIA PICO DE 40W. MARCAS COMO REFERÊNCIA: TRAMONTINA, CIS, BOSCH E/OU EQUIVALENTE.		UN	75	R\$ 49,35	R\$ 3.701,25
1	32	PERFURADOR DE PAPEL 25 FOLHAS - METAL DE MESA, TAMANHO MÉDIO, MEDINDO 91X112X45MM, UTILIZA GRAMPOS 24/6 E 26/6, CAPACIDADE 25 FOLHAS DE PAPEL 75GR/M2, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, PINTA EPÓXI (LÍQUIDA), TIPO METÁLICO. MARCAS COMO REFERÊNCIA: GENMES, CIS, MAXPRINT E/OU EQUIVALENTE.		UN	105	R\$ 48,98	R\$ 5.142,90
1	33	PERFURADOR DE PAPEL 100 FOLHAS - PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, BASE E CABO EM FERRO FUNIDO, PINOS EM AÇO TREFILADO, TEMPERADO E ZINCADO, DIÂMETRO DO FURO: 13 MM, DISTÂNCIA DOS FUROS: 80 MM, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		UN	55	R\$ 313,50	R\$ 17.242,36
1	34	PASTA SUSPensa - COM CORPO EM CARTÃO KRAFT, COM 2 SUPORTES DE ARAME E 4		UN	95	R\$ 135,00	R\$ 12.825,38



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO

CNPJ nº 01.181.239/0001-78
Av. Emanuel, nº 435, Centro, Palmeiro/GO, CEP 75.210-000



		GANCHOS DE PLÁSTICO, COM VISOR, ETIQUETA E GRAMPO PLÁSTICO. MEDIDAS APROXIMADAS: 240X365MM. GRAMATURA MÍNIMA: 400G/M2, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.				
1	35	MARCA TEXTO - NA COR AMARELO FLUORESCENTE, PONTA CHANFRADA MACIA, CAIXA COM 12 UNIDADES. MARCAS COMO REFERÊNCIA: FABER CASTELL, MAXPRINT E BIC E/OU EQUIVALENTE	UN	130	R\$ 26,60	R\$ 3.457,48
1	36	ENVELOPE PARDO - ESPECIFICAÇÃO: LISO, NA COR PARDO 47 A4. CAIXA COM 250 UNIDADES.	UN	58	R\$ 119,52	R\$ 6.931,93
1	37	COLA BRANCA GRANDE - À BASE D'ÁGUA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, LÍQUIDA, EMBALAGEM EM TUBO PLÁSTICO COM 1LITRO.	UN	125	R\$ 21,96	R\$ 2.745,50
1	38	BATERIA 9V ALCALINA - PESO DO PRODUTO: 80 GRAMAS. DIMENSÕES DA EMBALAGEM: (L X A X P): 1,9 X 11,4 X 9,5 CM. MATERIAL: DIÓXIDO DE MANGANÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES.	UN	65	R\$ 15,56	R\$ 1.011,40
1	39	BATERIA 3V CR 2032 - DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM DO PRODUTO - CM (AXLXP), 20 X 6 X 18CM, PESO LIQ. APROXIMADO DA EMBALAGEM C/ PRODUTO (KG), 95G, GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES	UN	180	R\$ 4,71	R\$ 847,80
1	40	ALFINETE MAPA - MATERIAL AÇO, MATERIAL CABEÇA PLÁSTICO, FORMATO CABEÇA REDONDO, COR VARIADA. CAIXA COM MÍNIMO 50 UNIDADES	UN	50	R\$ 7,90	R\$ 394,85
1	41	QUADRO BRANCO - QUADRO BRANCO PARA ESCRITA C/ MARCADOR E APAGÁVEL A SECO, CONFECCIONADO EM CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA REVESTIDA EM PINTURA BRANCA VITRIFICADA BRILHANTE MOLDURA EM ALUMÍNIO NATURAL FRISADO, SUPORTE DE APAGADOR EM TODA A EXTENSÃO DO QUADRO, TAMANHO MÍNIMO DE 300 CM DE LARGURA X 120CM DE ALTURA.	UN	70	R\$ 856,50	R\$ 59.955,00
1	42	BOBINA DE PAPEL KRAFT - 60CM X 200 MTS - 80G/M2.	UN	55	R\$ 166,06	R\$ 9.133,19
1	43	BORRACHA ESCOLAR - BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL BORRACHA, COMPRIMENTO 45 MM, LARGURA 23 MM, ALTURA 12 MM, COR BRANCA. CAIXA MÍNIMO 20 UNIDADES	UN	110	R\$ 30,76	R\$ 3.383,16
1	44	CADERNO ESPIRAL GRANDE - CAPA DURA, LISO, UNIVERSITÁRIO, 10 MATÉRIAS, FORMATO 200MM X 275MM, 200 FOLHAS PAUTADAS, GRAMATURA DA FOLHA 56G/M², ARAME GALVANIZADO.	UN	75	R\$ 21,98	R\$ 1.648,50
1	45	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA MÓVEL - CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA ARTICULÁVEL, EM POLIESTIRENO, NA COR CRISTAL, TAMANHO 355 X 253 X 120 MM.	UN	43	R\$ 79,69	R\$ 3.426,76
1	46	CALCULADORA DE MESA - MÉDIA, VISOR LCD 12 DÍGITOS GRANDES, MEMÓRIA, RAIZ, PORCENTAGEM, ALIMENTAÇÃO POR BATERIA + SOLAR. INVERSÃO DE SINAL 12 NÚMEROS DE DÍGITOS NO DISPLAY. DIMENSÃO APROXIMADAS: 13,2 X 10,5 X 3,1CM (AXLXP).	UN	70	R\$ 31,61	R\$ 2.212,42
1	47	CLIPS Nº 1/0 - EM AÇO LATONADO, EMBALAGEM CAIXA DE 500G.	UN	80	R\$ 18,83	R\$ 1.506,56
1	48	CLIPS Nº 2/0 - EM AÇO LATONADO, EMBALAGEM CAIXA DE 500G	UN	80	R\$ 19,72	R\$ 1.577,36
1	49	CLIPS Nº 3/0 - EM AÇO LATONADO, EMBALAGEM DE 500G.	UN	80	R\$ 18,89	R\$ 1.511,20
1	50	CLIPS Nº 6/0 - EM AÇO LATONADO, EMBALAGEM CAIXA DE 500G.	UN	80	R\$ 18,58	R\$ 1.486,08
1	51	CLIPS Nº 8/0 - EM AÇO LATONADO, EMBALAGEM CAIXADE 500G	UN	100	R\$ 17,50	R\$ 1.750,00
1	52	ENVELOPE OFÍCIO – LISO, TAMANHO 114X229MM, GRAMATURA 63G E COR BRANCO, COM 50 UNIDADES.	UN	80	R\$ 43,28	R\$ 3.462,40
1	53	ESTILETE ESTREITO - LÂMINA 12MM, ESTREITA DE AÇO CARBONO EXTENSÍVEL INTERNA, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES.	UN	95	R\$ 24,98	R\$ 2.372,91
1	54	ESTILETE LARGO - TRAVA AUTOMÁTICA, LÂMINA 18 MM. LÂMINA DE AÇO CARBONO	UN	160	R\$ 43,64	R\$ 6.982,40



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO

CNPJ nº 01.181.239/0001-78
Av. Emanuel, nº 435, Centro, Palmeiro/GO, CEP 75.210-000



		EXTENSÍVEL INTERNA, EMBALAGEM EM PEQUENA CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.					
1	55	EXTRATOR DE GRAMPO - MATERIAL: AÇO GALVANIZADO, TIPO: ESPÁTULA, COMPRIMENTO: 14,5CM, CAIXA COM 12 UNIDADES.	UN	90	R\$ 47,79	R\$ 4.301,28	
1	56	GRAMPEADOR DE MESA METÁLICO, 50 FOLHAS - ESTRUTURA EM AÇO COM BASE EM POLIETILENO, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, UTILIZA 24/6, 24/8 E 26/8, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 50 FLS DE PAPEL 75G/M², PINTURA EPÓXI (LÍQUIDA), APOIO DA BASE EM POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, BASE DE FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO FECHADO E ABERTO), EM AÇO, COM ACABAMENTO NIQUELADO, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, BASE MÍNIMA DIMENSÃO: 15,7 CM. MARCAS COMO REFERÊNCIA: MAXPRINT, TILIBRA, CIS E/OU EQUIVALENTE.	UN	140	R\$ 58,56	R\$ 8.198,68	
1	57	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23/10 - CAIXA CONTENDO 5.000 UNIDADES	UN	210	R\$ 27,18	R\$ 5.707,80	
1	58	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23/8 - CAIXA CONTENDO 5.000 UNIDADES.	UN	125	R\$ 26,07	R\$ 3.258,25	
1	59	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 24/8 - CAIXA CONTENDO 5.000 UNIDADES.	UN	210	R\$ 25,63	R\$ 5.381,25	
1	60	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 26/6 - CAIXA CONTENDO 5.000 UNIDADES.	UN	180	R\$ 8,66	R\$ 1.558,80	
1	61	GRAMPO TRILHO 80MM - PARA PASTA, EM AÇO ESTANHADO. CAPACIDADE DE PRENDER ATÉ 300 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M2 CX COM 50 UNIDADES.	UN	65	R\$ 20,13	R\$ 1.308,32	
1	62	LÁPIS PRETO N.º 2 - FORMATO SEXTAVADO OU REDONDO, ERGONÔMICO, FEITO EM MADEIRA REFLORESTADA, MATERIAL CERÂMICO E GRAFITE N.º 02. FABRICAÇÃO NACIONAL, CAIXA CONTENDO 144 UNIDADES.	UN	190	R\$ 58,28	R\$ 11.073,20	
1	63	LIVRO DE ATA - PAUTADO, MEDINDO 205X300MM, CAPA DURA PRETO, 100 FOLHAS, COM FOLHAS NUMERADAS.	UN	180	R\$ 23,73	R\$ 4.271,40	
1	64	PASTA PLÁSTICA EM L A4 - TRANSPARENTE, POLIPROPILENO, PACOTE COM 10 PASTA S.ANFONADA	UN	185	R\$ 17,91	R\$ 3.312,61	
1	65	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL - COR AZUL, PONTA DE ACRÍLICO 2 A 6 MM, ESCRITA DE 2 A 2.3 MM, FEITO COM TINTA ESPECIAL QUE APAGA FACILMENTE, PONTA MACIA QUE NÃO DANIFICA O QUADRO, RECARREGÁVEL COM O REFIL ESPECÍFICO DA MARCA DO PINCEL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	UN	115	R\$ 82,38	R\$ 9.473,70	
1	66	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL - COR PRETO, PONTA DE ACRÍLICO 2 A 6 MM, ESCRITA DE 2 A 2.3 MM, FEITO COM TINTA ESPECIAL QUE APAGA FACILMENTE, PONTA MACIA QUE NÃO DANIFICA O QUADRO, RECARREGÁVEL COM O REFIL ESPECÍFICO DA MARCA DO PINCEL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	UN	115	R\$ 82,38	R\$ 9.473,70	
1	67	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL - COR VERMELHO, PONTA DE ACRÍLICO 2 A 6 MM, ESCRITA DE 2 A 2.3 MM, FEITO COM TINTA ESPECIAL QUE APAGA FACILMENTE, PONTA MACIA QUE NÃO DANIFICA O QUADRO, RECARREGÁVEL COM O REFIL ESPECÍFICO DA MARCA DO PINCEL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	UN	115	R\$ 82,38	R\$ 9.473,70	
1	68	LIVRO DE REGISTRO ESPECÍFICO FARMÁCIA - MEDICAMENTOS CONTROLADOS PSICOTRÓPICOS, ANTIBIÓTICOS E ANTIMICROBIANOS PORTARIA 344 / 98, 100 FOLHAS.	UN	40	R\$ 63,32	R\$ 2.532,60	
1	69	REFIL DE COLA QUENTE FINO - EMBALAGEM DE 1KG.	UN	95	R\$ 52,54	R\$ 4.991,30	



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO

CNPJ nº 01.181.239/0001-78
Av. Emanuel, nº 435, Centro, Palmeiro/GO, CEP 75.210-000



1	70	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO - EMBALAGEM DE 1KG.	UN	83	R\$ 54,54	R\$ 4.526,82
1	71	TESOURA MULTIUSO - COM APROXIMADAMENTE 21CM, EM AÇO INOX COM CABO EM POLIPROPILENO.	UN	180	R\$ 20,60	R\$ 3.708,72
1	72	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO - TAMANHO A4 210MMX297MM, ESPESSURA: 0,30MM, TEXTURA LINE, COR CRISTAL, EMBALAGEM: PCT. CONTENDO 100 CAPAS.	UN	63	R\$ 75,13	R\$ 4.733,44
1	73	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 12MM - PLÁSTICO PRETO, CAPACIDADE PARA 70 FOLHAS, EMBALAGEM PACOTE CONTENDO 100 ESPIRAIS.	UN	65	R\$ 39,18	R\$ 2.546,70
1	74	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 23 MM - PLÁSTICO PRETO, CAPACIDADE PARA 140 FOLHAS, EMBALAGEM PACOTE CONTENDO 100 ESPIRAIS.	UN	65	R\$ 46,41	R\$ 3.016,65
1	75	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 7MM - PLÁSTICO PRETO, CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	UN	65	R\$ 34,58	R\$ 2.247,70
1	76	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 9MM - PLÁSTICO PRETO, CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	UN	65	R\$ 35,43	R\$ 2.302,95
1	77	PASTA CORRUGADA de plástico polionda, com elástico, dimensões 315x226x55mm, na cor azul, embalagem contendo 05 unidades.	UN	145	R\$ 48,58	R\$ 7.044,10
1	78	PAPEL SULFITE A4 - BRANCO, MEDINDO 210X297MM, GRAMATURA: 75GR/M², PRODUZIDO A PARTIR DE FLORESTAS 100% REFLORESTADAS, RESMA COM 500 FOLHAS. CAIXA COM 10 RESMAS.	UN	770	R\$ 300,20	R\$ 231.152,46
1	79	COLA BRANCA PVA EXTRA ARTESANATO 1KG - COLA BRANCA PVA EXTRA É INDICADA PARA APLICAÇÕES EM MADEIRAS, CORTIÇAS, COURO, TECIDOS, PAPÉIS, LAMINADOS E MUITOS OUTROS TIPOS DE MATERIAIS POROSOS. COMPOSIÇÃO: POLIACETADO DE VINILA, ÁLCOOL POLIVINÍLICO, ADITIVOS E ÁGUA. EMBALAGEM DE 1KG	UN	120	R\$ 51,38	R\$ 6.165,36
1	80	MARCADOR PERMANENTE AZUL - TIPO PINCEL ATÔMICO, PONTA CHANFRADA EM FELTRO, RECARREGÁVEL, TINTA À BASE DE ÁLCOOL.	UN	170	R\$ 6,01	R\$ 1.021,70
1	81	PASTA EM POLIPROPILENO - TRANSPARENTE COM GRAMPO, FORMATO 240MMX340MM, EMBALAGEM PACOTE COM 10 PASTAS.	UN	30	R\$ 33,35	R\$ 1.000,44
1	82	MARCADOR PERMANENTE VERMELHO - TIPO PINCEL ATÔMICO, PONTA CHANFRADA EM FELTRO, RECARREGÁVEL, TINTA À BASE DE ÁLCOOL.	UN	170	R\$ 6,01	R\$ 1.021,70
1	83	PASTA CATÁLOGO - COM 100 ENVELOPES GROSSOS, 4 PARAFUSOS METÁLICOS, MEDIDAS APROXIMADAS 250X335MM (IDEAL PARA PAPEL A4 E OFÍCIO).	UN	65	R\$ 41,82	R\$ 2.718,30
1	84	PILHA ALCALINA AA - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES. MARCAS COMO REFERÊNCIA: DURACELL, SONY, RAYOVAC E/OU EQUIVALENTE.	UN	230	R\$ 17,74	R\$ 4.079,28
1	85	PILHA ALCALINA AAA - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES. MARCAS COMO REFERÊNCIA: DURACELL, SONY, RAYOVAC E/OU EQUIVALENTE.	UN	440	R\$ 18,04	R\$ 7.937,60
1	86	PILHA ALCALINA TIPO D - POSSUIR TENSÃO NOMINAL DE 1,5V, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES, A VALIDADE DAS PILHAS DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 24 (VINTE E QUATRO) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL.	UN	90	R\$ 24,00	R\$ 2.160,23
1	87	PILHAS MEDIA ALCALINAS C - EMBALAGEM COM 2 UNIDADES. MARCAS COMO REFERÊNCIA: DURACELL, SONY, RAYOVAC E/OU EQUIVALENTE.	UN	100	R\$ 19,43	R\$ 1.942,50
1	88	TINTA REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - TINTA DA COR AZUL, PARA REABASTECER PINCEL PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL COM O REFIL ESPECÍFICO DA	UN	230	R\$ 8,92	R\$ 2.050,68



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO

CNPJ nº 01.181.239/0001-78
Av. Emanuel, nº 435, Centro, Palmeiro/GO, CEP 75.210-000



		MARCA DO PINCEL, 37 ML.					
1	89	TINTA REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - TINTA DA COR PRETO, PARA REABASTECER PINCEL PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL COM O REFIL ESPECÍFICO DA MARCA DO PINCEL, 37 ML.	UN	210	R\$ 9,05	R\$ 1.900,08	
1	90	TINTA REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - TINTA DA COR VERMELHO, PARA REABASTECER PINCEL PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL COM O REFIL ESPECÍFICO DA MARCA DO PINCEL, 37 ML.	UN	230	R\$ 9,45	R\$ 2.172,81	
1	91	BALÃO LISO REDONDO NÚMERO 09 - MATERIAL LÁTEX RESISTENTE, CORES VARIADAS, PACOTE COM 50 UNIDADES.	UN	160	R\$ 21,26	R\$ 3.401,28	
1	92	BALÃO LISO REDONDO NÚMERO 7.0 - MATERIAL LÁTEX RESISTENTE, CORES VARIADAS, PACOTE COM 50 UNIDADES.	UN	260	R\$ 16,63	R\$ 4.324,84	
1	93	FIO DE NYLON - 0,30 MM X 100 M.	UN	65	R\$ 18,06	R\$ 1.174,06	
1	94	LANTEJOULA - MATERIAL: POLIÉSTER METALIZADO, TAMANHO: 6 MM, APLICAÇÃO: DECORATIVO, CORES DIVERSAS. PACOTE COM 1000 UNIDADES.	UN	110	R\$ 5,54	R\$ 609,68	
1	95	LINHA DE CROCHÊ ROLO 85 METROS - CORES VARIADAS.	UN	160	R\$ 9,65	R\$ 1.544,00	
1	96	PAPEL FLIP CHART – COM PICOTE, COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 660 X 960MM, PAPEL COM 75GR/M², BLOCO COM 50 FOLHAS.	UN	35	R\$ 56,42	R\$ 1.974,79	
1	97	PORTA CANETA – CLIPES E LEMBRETES, COR FUMÊ, DIMENSÕES: 24CM X 7CM X 8,5CM, ESPESSURA 3MM, POLIESTIRENO, ALTO BRILHO.	UN	75	R\$ 23,58	R\$ 1.768,80	
1	98	PORTA DOCUMENTO - A4 EM ACRÍLICO CRISTAL COM 3 DIVISÓRIAS PARA FIXAR NA PAREDE.	UN	40	R\$ 99,98	R\$ 3.999,20	
1	99	AGENDA PERMANENTE, TIPO EXECUTIVO, COM FOLHA A CADA DIA, CAPA COM PAPELÃO REVESTIDA EM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA, FORMATO 145X205MM APROX. QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS 350.	UN	100	R\$ 32,33	R\$ 3.232,50	
1	100	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO- BASE DE PLASTICO AZUL, MEDIDA 15,0 X 6,0 CM COM SISTEMA FLIP TOP PARA GUARDAR OS MARCADORES.	UN	195	R\$ 11,84	R\$ 2.308,02	
1	101	ALMOFADA PARA CARIMBO - COR PRETA N 04 COM TAMPA PLÁSTICA ALMOFADA COM ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO TIPO ENTINTADA TAMANHO GRANDE MEDIDA APROXIMADA 98 X 167 CM	UN	55	R\$ 15,60	R\$ 858,00	
1	102	BLOCO ADESIVO “POST IT” - DIMENSÕES 3,8 CM X 5 CM CADA BLOCO, FEITO DE PAPEL (75G/M²) COM ADESIVO ACRÍLICO REPOSICIONÁVEL, EMBALADO EM PCT, CONTENDO 4 BLOCOS COM 100 FOLHAS, NAS CORES: AMARELO, AZUL, VERDE E ROSA	UN	190	R\$ 8,80	R\$ 1.671,62	
1	103	BLOCO ADESIVO “POST IT” - DIMENSÕES 7,5 CM X 7,7 CM O BLOCO, FEITO DE PAPEL (75G/M²) COM ADESIVO ACRÍLICO REPOSICIONÁVEL, EMBALADO EM PCT, CONTENDO 4 BLOCOS COM 100 FOLHAS,, NAS CORES: AMARELO, AZUL, VERDE E ROSA.	UN	280	R\$ 7,64	R\$ 2.138,08	
1	104	COLA INSTANTANEA - A BASE DE CIANOACRILATO, COR INCOLOR, TUBO COM 5G. APLICAÇÃO VIDRO, BORRACHA, PLÁSTICO, PVC, METAL, ACRÍLICO. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: EMBALAGEM MODERNA TIPO PINCEL, QUE EVITA O CONTATO COM OS DEDOS E COM EXCLUSIVO SISTEMA ANTIVAZAMENTO.	UN	140	R\$ 6,51	R\$ 910,70	
1	105	CORRETIVO EM FITA - 4,2MMX10MTS, CAIXA COM 12 UNIDADES DE CORRETIVO.	UN	100	R\$ 59,69	R\$ 5.969,40	
1	106	FITA ADESIVA DUPLA FACE - 12MMX30M, PAPEL LISO BRANCO, ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINA, PACOTE CONTENDO 08 FITAS.	UN	85	R\$ 33,70	R\$ 2.864,50	
1	107	GRAMPO PLÁSTICO - INJETADO EM POLIPROPILENO BRANCO (TIPO ROMEU E JULIETA) PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS.	UN	53	R\$ 21,11	R\$ 1.118,96	



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO

CNPJ nº 01.181.239/0001-78
Av. Emanuel, nº 435, Centro, Palmeiro/GO, CEP 75.210-000



		19,5X7CM, EMBALAGEM PACOTE COM 50 GRAMPOS.					
1	108	MARCADOR PERMANENTE PRETO - TIPO PINCEL ATÔMICO, PONTA CHANFRADA EM FELTRO, RECARREGÁVEL, TINTA À BASE DE ÁLCOOL.		UN	150	R\$ 6,01	R\$ 901,50
1	109	COLA BRANCA PEQUENA - À BASE D'ÁGUA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, LÍQUIDA, EMBALAGEM EM TUBO PLÁSTICO COM 90G, CAIXA CONTENDO 12 TUBOS DE COLA.		UN	140	R\$ 48,47	R\$ 6.785,80
1	111	CANETA RETROPROJETOR 2.0MM - PRETA PARA CD, DVD E BLU-RAY, RESISTENTE À ÁGUA, PACOTE COM 12 UNIDADES.		UN	175	R\$ 62,36	R\$ 10.913,00
1	112	CANETA MARCA- TEXTO - MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA, COR FLUORESCENTE AMARELA, TIPO BASE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SECAGEM RÁPIDA, CAIXA COM 12 UNIDADES.		UN	100	R\$ 25,51	R\$ 2.550,60
1	113	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETO - PONTA FINA DE 0,8MM, COM TAMPA VENTILADA (TRANSPARENTE), PLUG DA MESMA COR DA TINTA, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO E SELO DO INMETRO. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CORPO HEXAGONAL, TRANSPARENTE, TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE, PARA UMA ESCRITA PRECISA E FINA, COM BOA DURABILIDADE. CAIXA COM 50 UNIDADES.		UN	80	R\$ 50,50	R\$ 4.039,84
1	114	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHO - PONTA FINA DE 0,8MM, COM TAMPA VENTILADA (TRANSPARENTE), PLUG DA MESMA COR DA TINTA, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO E SELO DO INMETRO. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CORPO HEXAGONAL, TRANSPARENTE, TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE, PARA UMA ESCRITA PRECISA E FINA, COM BOA DURABILIDADE. CAIXA COM 50 UNIDADES.		UN	80	R\$ 50,56	R\$ 4.044,80
1	115	BARBANTE DE JUTA – COR NATURAL, ROLO DE 500 GRAMAS, ROLO COM 362 METROS.		UN	20	R\$ 55,76	R\$ 1.115,20
1	116	RÉGUA TRANSPARENTE - EM POLIESTIRENO, MEDINDO 50 CM.		UN	80	R\$ 6,90	R\$ 552,00
1	117	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL -PONTA FINA DE 0,8MM, COR AZUL, COM TAMPA VENTILADA (TRANSPARENTE), PLUG DA MESMA COR DA TINTA, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO E SELO DO INMETRO. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CORPO HEXAGONAL, TRANSPARENTE, TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE, PARA UMA ESCRITA PRECISA E FINA, COM BOA DURABILIDADE. CAIXA COM NO MINIMO 50 UNIDADES		UN	110	R\$ 50,68	R\$ 5.574,80
1	118	FITA CREPE BRANCA - 19MM X 50M, PAPEL CREPADO, ADESIVO A BASE DE RESINA DE BORRACHA.		UN	330	R\$ 7,49	R\$ 2.472,36
1	119	FITA ADESIVA EM PAPEL CREPADO - PARA AUTOCLAVE, 25 MM X 50 M, COM TINTA TERMOSENSÍVEL E COBERTA COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.		UN	265	R\$ 9,71	R\$ 2.572,62
1	120	CARTOLINA - 180G 50X66CM, EMBALAGEM CONTENDO 100 FOLHAS. CORES VARIADAS.		UN	65	R\$ 71,44	R\$ 4.643,60
1	121	CAIXA ARQUIVO MORTO - PAPELÃO ONDULADO, OFÍCIO, REVESTIDO EM CARTÃO KRAFT, GRAMATURA MÍNIMA 410G/M², MEDIDAS 350MM COMPRIMENTO X 135MM LARGURA X 250MM ALTURA.		UN	80	R\$ 5,65	R\$ 452,32
1	122	CAIXA ARQUIVO EM POLIPROPILENO - COR AZUL, FORMATO 350X130X250MM (AXPXL).		UN	90	R\$ 8,54	R\$ 768,42
1	123	APONTADOR PARA LÁPIS - MATERIAL METAL E PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, 1 FURO, COM DEPÓSITO RETANGULAR		UN	100	R\$ 2,28	R\$ 227,80
1	124	TESOURA DE PICOTAR ZIG ZAG - 21 CM, LÂMINA EM AÇO INOX 8, FORMATO DE CORTE: ZIG ZAG, CABO EMBORRACHADO.		UN	40	R\$ 66,28	R\$ 2.651,20
1	125	FITA CREPE BRANCA - 50MM X 50M, PAPEL CREPADO, ADESIVO A BASE DE RESINA DE		UN	630	R\$ 14,89	R\$ 9.381,96



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO

CNPJ nº 01.181.239/0001-78
Av. Emanuel, nº 435, Centro, Palmeiro/GO, CEP 75.210-000



		BORRACHA.					
1	126	CORRETIVO - LÍQUIDO, ATÓXICO; UTILIZADO EM PAPEL RECICLADO; A BASE DE ÁGUA; FRASCO, COM APLICADOR TIPO PINCEL; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR-11786 E NBR-15236; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO, E AS ATUALIZAÇÕES POSTERIORES, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	UN	85	R\$ 39,28	R\$ 3.338,80	
1	127	COLA PARA ISOPOR - COLA LÍQUIDA PARA ISOPOR, TRANSPARENTE, PARA USO ESCOLAR; ATÓXICA; SECAGEM RÁPIDA; ACONDICIONADA EM FRASCO; PESANDO 40 GRAMAS.	UN	220	R\$ 5,41	R\$ 1.189,76	
1	128	COLA BASTÃO ESCOLAR - BASTÃO, 40 GRAMAS, PARA USO DIVERSOS, A BASE DE ÉTER DE POLIGLUCOSÍDEO, ATÓXICA, ACONDICIONADA EM TUBO BASTÃO, BRANCA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM DO PRODUTO, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	UN	95	R\$ 56,98	R\$ 5.412,63	
1	129	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 45MMX45M, EM FILME DE POLIPROPILENO, ADESIVO A BASE DE BORRACHA SINTÉTICA E RESINA.	UN	220	R\$ 5,81	R\$ 1.277,76	
1	130	COLA PARA E.V.A E ISOPOR - COM BICO APLICADOR ECONÔMICO, SOLÚVEL EM ÁLCOOL E SECAGEM RÁPIDA. 90G.	UN	250	R\$ 7,36	R\$ 1.839,00	
1	131	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 12MMX50M, EM FILME DE POLIPROPILENO, ADESIVO A BASE DE BORRACHA SINTÉTICA E RESINA.	UN	220	R\$ 3,06	R\$ 673,20	
1	132	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 - MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO A4, COR PRETA, FORMATO 210 X 297 MM, TRANSMITÂNCIA FOSCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FURO. PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	40	R\$ 54,73	R\$ 2.189,32	
1	133	FOLHAS DE EVA – MODELO LISO PRODUTO LAVÁVEL, ATÓXICA, EMBORRACHADA, NÃO PERECÍVEL, COM TEXTURA 100 % HOMOGÊNEA, MEDINDO 40 X 60 CM, ESPESURA DE 2 MM, NA EMBALAGEM DEVE CONTER MARCA DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO. CORES DIVERSAS. EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES.	UN	790	R\$ 31,44	R\$ 24.837,60	
1	134	TECIDO FELTRO LISO - 0,48 X 1,40 METROS DE LARGURA, 100% POLIÉSTER. CORES VARIADAS.	UN	130	R\$ 20,60	R\$ 2.678,00	
1	135	VERNIZ SPRAY FIXADOR 300ML – SEMI BRILHO, VERNIZ EM SPRAY ESPECIAL PARA DAR ACABAMENTO E PROTEÇÃO NAS PINTURAS EM TELAS, A ÓLEO OU ACRÍLICA, PASTEL, CARVÃO (FUSAINS) E EM TRABALHOS ARTESANAIS.	UN	110	R\$ 41,60	R\$ 4.576,00	
1	136	PASTA AZ LOMBO ESTREITO - PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE LOMBADA ESTREITA, APROX. 35 X 28 X 6 CM, COM FERRAGEM NIQUELADA PARA PRENDER PAPEL PERFURADO, TAMANHO OFICIO, COM FERRAGEM DE ALAVANCA CROMADA, COM VISOR, ÍNDICE ALFABÉTICO, ETIQUETA DUPLA FACE NA LOMBADA, SEM CANTOS VIVOS E/OU REBARBAS, FERRAGEM DE ALTO BRILHO E ANTI-FERRUGEM, MATERIAL PAPEL KRAFT PLASTIFICADO.	UN	1000	R\$ 16,05	R\$ 16.054,00	
1	137	COLA COLORIDA -23G CADA, PVA, TINTA ATÓXICA, CAIXA COM 06 CORES.	UN	160	R\$ 12,06	R\$ 1.929,60	
1	138	RÉGUA TRANSPARENTE - EM POLIESTIRENO, MEDINDO 30 CM	UN	215	R\$ 3,30	R\$ 709,07	
1	139	TESOURA ESCOLAR - TAMANHO 13 CM, DE AÇO INOXIDÁVEL, PONTA ARREDONDADA, CABO EM POLIPROPILENO ATÓXICO.	UN	200	R\$ 6,40	R\$ 1.280,00	
1	140	COLA COM GLITTER - NÃO TÓXICA, LAVÁVEL E COM BRILHO INTENSO, BICO APLICADOR QUE FACILITA A PINTURA, TUBOS COLORIDOS DE 23GR. CAIXA COM 06 CORES.	UN	180	R\$ 14,50	R\$ 2.610,72	



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO

CNPJ nº 01.181.239/0001-78
Av. Emanuel, nº 435, Centro, Palmeiro/GO, CEP 75.210-000



1	141	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE - ROLO 45CMX25M		UN	50	R\$ 113,48	R\$ 5.673,80
1	142	LAPIS DE COR - CAIXA COM 12 CORES VIBRANTES, ANATÔMICO, FORMATO HEXAGONAL, TAMANHO GRANDE, COM LÁPIS INTEIROS, PONTA RESISTENTE ATÓXICO, LAVÁVEL, QUE NÃO MANCHE, PARA DESENHAR E PINTAR SOBRE PAPEL E SIMILARES. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, PARAFINA SINTÉTICA E MADEIRA REFLORESTADA.		UN	290	R\$ 10,02	R\$ 2.905,22
1	143	PAPEL CONTACT COLORIDO - ROLO 45CMX10M		UN	80	R\$ 90,46	R\$ 7.236,80
1	144	FITILHO - BARBANTE PLÁSTICO POLIPROPILENO RESISTENTE ROLO COM 250M. CORES VARIADAS.		UN	50	R\$ 15,92	R\$ 796,00
1	145	PLACA DE ISOPOR - TAMANHO 100CM X 50CM X 1 CM, MATERIAL ISOPOR, ANTI CHAMAS, COR BRANCA, PARA SER UTILIZADO EM ARTESANATOS.		UN	55	R\$ 5,51	R\$ 303,19
1	146	CADERNO GRANDE BROCHURA UNIVERSITÁRIO - GRANDE, CADERNO COSTURADO, CAPA DURA, ÁREA PARA IDENTIFICAÇÃO E FOLHAS PAUTADAS, 200X275MM, 96 FOLHAS, CAPA LISA EM CORES VARIADAS.		UN	220	R\$ 9,58	R\$ 2.107,60
1	147	CADERNO PEQUENO BROCHURA 1/4 - PEQUENO, CAPA DURA, ÁREA PARA IDENTIFICAÇÃO E FOLHAS PAUTADAS, 140MM X 200MM, 48 FOLHAS, COR AZUL.		UN	190	R\$ 5,47	R\$ 1.038,92
1	148	FOLHA DE EVA GLITTER - ESPESSURA DE 2 MM, FORMATO 40 X 60 CM, EMBALAGEM CONTENDO 05 UNIDADES, CORES VARIADAS. EMBALAGEM DEVE CONTER MARCA DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO		UN	200	R\$ 21,75	R\$ 4.350,00
1	149	PLACA DE ISOPOR - TAMANHO 100CM X 50CM X 2 CM, MATERIAL ISOPOR, ANTI CHAMAS, COR BRANCA, PARA SER UTILIZADO EM ARTESANATOS.		UN	55	R\$ 12,11	R\$ 666,19
1	150	PLACA DE ISOPOR 4CM - TAMANHO 100CM X 50CM X 4 CM, MATERIAL ISOPOR, ANTI CHAMAS, COR BRANCA, PARA SER UTILIZADO EM ARTESANATOS.		UN	55	R\$ 16,08	R\$ 884,40
1	151	PLÁSTICO POLASEAL - MEDINDO 80X110 MM, ESP: 0,07 175 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES, PARA PLASTIFICAR RG.		UN	135	R\$ 38,29	R\$ 5.169,49
1	152	PALITO DE MADEIRA PARA PICOLÉ - PONTA QUADRADA, COM APROXIMADAMENTE 10 CM DE COMPRIMENTO. COR NATURAL, PACOTE COM 100 UNIDADES.		UN	210	R\$ 9,26	R\$ 1.944,60
1	153	PASTA AZ LOMBO LARGO - PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE LOMBADA LARGA, APROX. 35 X 28 X 8 CM, COM FERRAGEM NIQUELADA PARA PRENDER PAPEL PERFURADO, TAMANHO OFÍCIO, COM FERRAGEM DE ALAVANCA CROMADA, COM VISOR, ÍNDICE ALFABÉTICO, ETIQUETA DUPLA FACE NA LOMBADA, SEM CANTOS VIVOS E/OU REBARBAS, FERRAGEM DE ALTO BRILHO E ANTI- FERRUGEM, MATERIAL PAPEL KRAFT PLASTIFICADO.		UN	2420	R\$ 20,52	R\$ 49.653,56
1	154	PALITO DE PICOLE COLORIDO SORVETE ARTESANATO - PONTA REDONDA, MADEIRA, CORES VARIADAS (VERDE, VERMELHO, AZUL, AMARELO, LILAS, LARANJA) PACOTE COM 100 UNIDADES.		UN	160	R\$ 12,12	R\$ 1.939,52
1	155	PAPEL CARTOLINA - MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 150, COMPRIMENTO 660MM, LARGURA 500MM, PACOTE COM 100 UNIDADES. CORES DIVERSAS.		UN	120	R\$ 128,70	R\$ 15.444,00
1	156	FITA ADESIVA COLORIDA - 12MMX10M, CORES VARIADAS.		UN	75	R\$ 2,18	R\$ 163,50
1	157	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 6 - PONTA PLANA. CABO DE MADEIRA EXTRAÍDA DE FLORESTA RENOVÁVEL, PINTADO NA COR AMARELA. INDICADO PARA USO COM TINTA ÓLEO, ARTESANATO E ESCOLAR		UN	120	R\$ 3,23	R\$ 387,84



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO

CNPJ nº 01.181.239/0001-78
Av. Emanuel, nº 435, Centro, Palmeiro/GO, CEP 75.210-000



1	158	CHATO Nº 12 - PONTA PLANA. CABO DE MADEIRA EXTRAÍDA DE FLORESTA RENOVÁVEL, PINTADO NA COR AMARELA. INDICADO PARA USO COM TINTA ÓLEO, ARTESANATO E ESCOLAR.		UN	120	R\$ 4,41	R\$ 529,20
1	159	CHATO Nº 10 - PONTA PLANA. CABO DE MADEIRA EXTRAÍDA DE FLORESTA RENOVÁVEL, PINTADO NA COR AMARELA. INDICADO PARA USO COM TINTA ÓLEO, ARTESANATO E ESCOLAR.		UN	120	R\$ 4,06	R\$ 486,96
1	160	PAPEL COUCHE FOSCO - BRANCO, TAMANHO A4, 110G. PACOTE COM 50 FOLHAS		UN	95	R\$ 17,09	R\$ 1.623,31
1	161	PAPEL COUCHÊ BRILHO - BRANCO, TAMANHO A4, 180GR, PACOTE COM 50 FOLHAS.		UN	118	R\$ 24,45	R\$ 2.885,10
1	162	FITA CETIM NR.02 - 100% POLIÉSTER, 10MM COM 10 METROS. CORES VARIADAS.		UN	130	R\$ 5,78	R\$ 750,75
1	163	TELA DE PINTURA - TELA DE PINTURA MATERIAL: TECIDO ALGODÃO, COMPRIMENTO: 100 CM, COR: BRANCA, LARGURA: 80 CM.		UN	105	R\$ 125,28	R\$ 13.154,30
1	164	TNT - GRAMATURA MÍNIMO 0.20 GR, 1,40 METROS DE LARGURA, ROLO DE 50 METROS. CORES DIVERSAS.		UN	170	R\$ 95,58	R\$ 16.248,60
1	165	CHATO Nº 8 - PONTA PLANA. CABO DE MADEIRA EXTRAÍDA DE FLORESTA RENOVÁVEL, PINTADO NA COR AMARELA. INDICADO PARA USO COM TINTA ÓLEO, ARTESANATO E ESCOLAR.		UN	150	R\$ 3,91	R\$ 586,50
1	166	PAPEL CREPOM - 48CM X 2 M, UTILIZADA PARA ARTESANATO, PRODUTOS INFANTIS E MATERIAL ESCOLAR. CORES DIVERSAS.		UN	310	R\$ 2,42	R\$ 749,27
1	167	PAPEL CRIATIVO COLORIDO - MATERIAL PAPEL ALCALINO, GRAMATURA 75, PACOTE COM 20 FOLHAS.		UN	150	R\$ 31,98	R\$ 4.796,25
1	168	GIZ DE CERA GIZÃO - COM 12 CORES SORTIDAS, FORMATO REDONDO OU TRIANGULAR, COM 90MM X 7MM (COMPRIMENTO X DIÂMETRO) – ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO. COMPOSIÇÃO CERAS, CARGAS MINERAIS INERTE E PIGMENTOS, NÃO TÓXICOS, COM RESISTÊNCIA A QUEBRA SUPORTANDO A PRESSÃO NORMAL DE USO, NÃO MANCHAR AS MÃOS. O PRODUTO INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM PAPEL, CARTOLINA, PAPEL CARTÃO, DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E SER CERTIFICADO PELO SELO DO INMETRO.		UN	110	R\$ 7,23	R\$ 795,03
1	169	PAPEL DEBET (TIPO CANSON OU SIMILAR) – PARA DESENHOS ARTÍSTICOS E TÉCNICOS, 210X297MM, A4 180G, COR BRANCO, BLOCO COM 20 FOLHAS.		UN	60	R\$ 16,25	R\$ 974,80
1	170	PAPEL CHUMBO – PRATA TIPO ALUMÍNIO FINO, CADA FOLHA COM 55 X 40 CM APROXIMADAMENTE, PACOTE COM 50 UNIDADES.		UN	10	R\$ 98,58	R\$ 985,83
1	171	PAPEL LAMINADO - 48 X 60CM, CORES VARIADAS, CORES VIVAS E DE BRILHO INTENSO, GRAMATURA 60G/M².		UN	250	R\$ 3,27	R\$ 816,25
1	172	TAPETE DE EVA - COM O TEMA BICHINHOS, OBJETOS E ALFANUMÉRICO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL. FABRICADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM EVA MULTICOLORIDO, LAVÁVEL, ANTIDERRAPANTE E ATÓXICO. RECOMENDADO PARA CRIANÇAS MAIORES DE 3 ANOS. COMPOSTO POR 36 PLACAS MULTICOLORIDAS COM DESENHOS DECORATIVOS E COM ENCAIXES PARA MONTAGEM MANUAL. DIMENSÕES DE CADA PLACA: 20MM DE ESPESSURA E 50 X 50CM NOS LADOS. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. O PRODUTO DEVE VIR EM EMBALAGEM TIPO SACOLÃO DE PVC COM ZÍPER PARA MELHOR ACONDICIONAMENTO.		UN	45	R\$ 247,00	R\$ 11.115,00
1	173	PAPEL CAMURÇA - MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 60 G/M2, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, PACOTE COM 25 FOLHAS. CORES DIVERSAS		UN	300	R\$ 53,98	R\$ 16.192,50
1	174	PAPEL CELOFONE - 70 X 80 CM, POLIPROPILENO, PACOTE COM 50 FOLHAS CORES DIVERSAS.		UN	130	R\$ 78,98	R\$ 10.266,75



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO

CNPJ nº 01.181.239/0001-78
Av. Emanuel, nº 435, Centro, Palmeiro/GO, CEP 75.210-000



1	175	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 2 - PONTA PLANA. CABO DE MADEIRA EXTRAÍDA DE FLORESTA RENOVÁVEL, PINTADO NA COR AMARELA. INDICADO PARA USO COM TINTA ÓLEO, ARTESANATO E ESCOLAR.	UN	140	R\$ 3,70	R\$ 518,28
1	176	PAPEL MICRO ONDULADO - 50 X 80CM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, CORES DIVERSAS.	UN	140	R\$ 45,23	R\$ 6.331,50
1	177	TINTA A BASE DE ÓLEO - TINTA ÓLEO, TINTA À BASE DE ÓLEO- TINTA DE PINTURA ARTÍSTICA PARA RESTAURO A BASE DE RESINA CETÔNICA + PIGMENTO EM BISNAGA DE 20ML. CORES DIVERSAS.	UN	110	R\$ 11,80	R\$ 1.298,00
1	178	TINTA GUACHE ESCOLAR 15 ML - CAIXA COM 06 CORES VIVAS: PRETO, BRANCO, AMARELO, VERMELHO, AZUL E VERDE. TINTA LAVÁVEL E SOLÚVEL EM ÁGUA. CORES MISCÍVEIS ENTRE SI. COMPOSIÇÃO: COLORANTES, ÁGUA, ESPESSTANTES, CARGA INERTE E CONSERVANTE. EMBALAGEM EM CARTÃO CONTENDO 06 FRASCOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COM TAMPAS PLÁSTICAS DE ROSCA. EMBALAGEM DE PAPEL CARTÃO DUPLEX (300G/M²), IMPRESSÃO OFFSET 4X0. DIMENSÕES DA FACA DE ACORDO COM PADRÕES DO FABRICANTE. NAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR TAMBÉM AS SEGUINTE INFORMações: NA PARTE FRONTAL - "CONTÉM 06 UNIDADES" NO VERSO - "PRODUTO ATÓXICO" - COMPOSIÇÃO - VALIDADE - PESO LÍQUIDO - NOME DO FABRICANTE - SELO DO INMETRO DEVERÁ ATENDER AO ESTABELECIDO NA NBR 15236.	UN	245	R\$ 7,83	R\$ 1.917,37
1	179	PAPEL FILM STRECH 25 MICRAS, ROLO COM 50 CM DE LARGURA 300 MTS DE COMPRIMENTO.	UN	5	R\$ 83,47	R\$ 417,37
1	180	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 4 - PONTA PLANA. CABO DE MADEIRA EXTRAÍDA DE FLORESTA RENOVÁVEL, PINTADO NA COR AMARELA. INDICADO PARA USO COM TINTA ÓLEO, ARTESANATO E ESCOLAR	UN	140	R\$ 3,95	R\$ 552,44
1	181	PAPEL PARA FOTO – COR BRANCO, ALTO BRILHO TAMANHO A4, 210MMX297MM CAIXA COM 50 FOLHAS.	UN	310	R\$ 30,36	R\$ 9.411,60
1	182	PAPEL SEDA - 48 X 60CM, PACOTE COM 100 UNIDADES, CORES DIVERSAS.	UN	130	R\$ 81,47	R\$ 10.590,78
1	183	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO - MEDINDO 210X297MM, GRAMATURA: 75GR/M², PRODUZIDO A PARTIR DE FLORESTAS 100% REFLORESTADAS, PACOTE COM 100 FOLHAS.	UN	150	R\$ 16,47	R\$ 2.470,80
1	184	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 14 - PONTA PLANA. CABO DE MADEIRA EXTRAÍDA DE FLORESTA RENOVÁVEL, PINTADO NA COR AMARELA. INDICADO PARA USO COM TINTA ÓLEO, ARTESANATO E ESCOLAR	UN	290	R\$ 5,24	R\$ 1.519,02
1	185	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 16 - PONTA PLANA. CABO DE MADEIRA EXTRAÍDA DE FLORESTA RENOVÁVEL, PINTADO NA COR AMARELA. INDICADO PARA USO COM TINTA ÓLEO, ARTESANATO E ESCOLAR	UN	320	R\$ 6,46	R\$ 2.067,20
1	186	PAPEL CELOFONE - 100 X 86 CM, POLIPROPILENO, PACOTE COM 50 FOLHAS, CORES DIVERSAS.	UN	135	R\$ 94,17	R\$ 12.712,28
1	187	GIZ DE CERA – CAIXA CONTENDO 15 UNIDADES EM CORES DIFERENTES DE GIZ DE CERA, PADRÃO FINO, COM SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, ISENTA DE DEFEITOS E DEFORMAÇÕES, CONFECCIONADO COM CERAS E PIGMENTOS ATÓXICOS E PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA. O PRODUTO DEVE SER MACIO, E POSSUIR ALTO PODER DE COBERTURA. SÃO OBRIGATORIAS AS CORES: PRETO, AMARELO, VERMELHO, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE E MARROM. CARACTERÍSTICAS: DIÂMETRO MÍNIMO = 10MM, COMPRIMENTO MÍNIMO = 75MM. EMBALAGEM DE PAPEL CARTÃO DUPLEX (300G/M²) COM JANELA,	UN	180	R\$ 8,18	R\$ 1.471,50



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO

CNPJ nº 01.181.239/0001-78
Av. Emanuel, nº 435, Centro, Palmeiro/GO, CEP 75.210-000



		IMPRESSÃO OFFSET 4X0. DIMENSÕES DA FACA DE ACORDO COM PADRÕES DO FABRICANTE. NAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR TAMBÉM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NA PARTE FRONTAL - "CONTÉM 15 UNIDADES" - "PRODUTO ATÓXICO", - COMPOSIÇÃO, - NOME DO FABRICANTE, - NBR: 15236:2009, - SELO DO INMETRO					
1	188	PAPEL CARTÃO DUPLEX FOSCO - PESO 280 G MED TAMANHO 50X70 CM. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES, CORES DIVERSAS.		UN	185	R\$ 42,18	R\$ 7.802,93
1	189	PAPEL CARMEM - GRAMATURA 120 48X66CM, PACOTE COM 25 FOLHAS. CORES DIVERSAS.		UN	375	R\$ 38,15	R\$ 14.304,38
1	190	GLITTER ESCOLAR - COMPOSTO DE PARTÍCULAS DE PVC METALIZADAS, DESTINADO PARA TRABALHOS ESCOLARES, COM BOA APRESENTAÇÃO VISUAL E SEM RESISTÊNCIA A LAVAGEM OU A SOLVENTES, FRASCOS COM 3,5G. CORES DIVERSAS.		UN	210	R\$ 3,69	R\$ 774,90
1	191	MASSA DE MODELAR - CAIXA COM 12 CORES VIVAS E DIFERENTES, COM VOLUME DE 180 GRAMAS, COMPOSIÇÃO BÁSICA CERAS, PIGMENTOS ORGÂNICOS E CARGA MINERAL INERTE; APRESENTAÇÃO SÓLIDO, MALEÁVEL, ATÓXICO; TIPO FOSCA. SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES: PRETO, BRANCO, AMARELO, VERMELHO, AZUL E VERDE, EMBALAGEM DE PAPEL CARTÃO DUPLEX (300G/M²), IMPRESSÃO OFFSET 4X0. DIMENSÕES DA FACA DE ACORDO COM PADRÕES DO FABRICANTE. NAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR TAMBÉM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NA PARTE FRONTAL "CONTÉM 12 UNIDADES" NO VERSO - PRODUTO ATÓXICO"- COMPOSIÇÃO- VALIDADE- PESO LIQUIDO- NOME DO FABRICANTE- SELO DO INMETRO. DEVERÁ ATENDER AO ESTABELECIDO NA NBR 15236.		UN	550	R\$ 6,41	R\$ 3.526,88
1	192	Cortador de papel guilhotina A4 portátil		UN	43	R\$ 145,33	R\$ 6.249,28
1	193	JOGO ACHE PALAVRAS - COM 16 PEÇAS, EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, IDIOMA PORTUGUÊS, IDADE MÍNIMA DE 3 ANOS.		UN	38	R\$ 82,20	R\$ 3.123,60
1	194	JOGO BICHONÁRIO - ALFABETO DOS ANIMAIS, FABRICADO EM MADEIRA PINUS, CONTÉM 30 PLAQUINHAS, SENDO DE UM LADO A FIGURA DO ANIMAL E DO OUTRO LADO A LETRA INICIAL MAIÚSCULA, MEDINDO 38 X 36 X 7 CM, IDADE MÍNIMA 3 ANOS.		UN	40	R\$ 194,67	R\$ 7.786,67
1	195	JOGO BLOCO QUEBRA CABEÇA ZOOLOGICO - QUEBRA-CABEÇA EM BLOCOS DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO (MDF) E COM TINTA ATÓXICA, AS PEÇAS SÃO IMPRESSAS DIRETO NA MADEIRA E POSSUEM ESPESSURA MAIOR PARA FACILITAR A MONTAGEM. JOGO COM 24 PEÇAS QUE FORMAM 6 CENAS COM 4 PEÇAS CADA.		UN	60	R\$ 65,00	R\$ 3.900,00
1	196	JOGO BOLICHE DE ANIMAIS - COM 6 PINOS, CADA UM REPRESENTANDO UM ANIMAL, DE TECIDO PLUSH MACIO E CONFORTÁVEL, TAMANHO 25 X 5 X 5 CM PESO DE 700 G. MARCA REFERENCIA: SOLFT MEL.		UN	43	R\$ 201,50	R\$ 8.664,50
1	197	JOGO DOMINÓ ANIMAIS DOMÉSTICOS - COM 28 (6 X 3 X 1 CM) PEÇAS EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, IDADE MÍNIMA DE 3 ANOS.		UN	48	R\$ 22,77	R\$ 1.092,80
1	198	JOGOS DA MEMÓRIA - COM 26 CARTAS DE ANIMAIS CONFECCIONADOS EM PAPEL CARTÃO DUPLEX 250G/M².		UN	55	R\$ 45,45	R\$ 2.499,75
1	199	Regua 100cm madeira modelagem estilista corte costura		UN	30	R\$ 23,34	R\$ 700,13
1	200	BOBINA DE SENHA ATENDIMENTO NUMERADA 3 DÍGITOS COM 2000 SENHAS - MATERIAL: PAPEL BRANCO. COMPRIMENTO: 96 METROS. DIÂMETRO: 11 CM. LARGURA: 4 CM. PESO APROXIMADO: 350 G CADA ROLO.		UN	23	R\$ 24,53	R\$ 564,08
1	201	PLÁSTICA - MATERIAL ATÓXICO E DURÁVEL, 100% RECICLÁVEL, CONTENDO 31 DIVISÓRIAS, FECHAMENTO COM ELÁSTICOS, DIMENSÕES		UN	45	R\$ 44,63	R\$ 2.008,35



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO

CNPJ nº 01.181.239/0001-78
Av. Emanuel, nº 435, Centro, Palmeiro/GO, CEP 75.210-000



		330X240MM.					
1	202	Cortador circular 45 Mm com laminas para papel e tecido		UN	40	R\$ 42,50	R\$ 1.700,00
1	203	Kit de tesoura em aço inox com 5 tamanhos multiusos		UN	95	R\$ 52,08	R\$ 4.947,13
1	204	Descanso ergometrico para pés apoio de pé inclinável de escritório.		UN	48	R\$ 102,34	R\$ 4.912,44
1	205	Olhos moveis para artesanato tamanho 15 com 50 UN		UN	100	R\$ 9,84	R\$ 983,75
1	206	Grampo galvanizado para grampeadore 106/6- caixa contendo 5.000 Unidades.		UN	83	R\$ 21,35	R\$ 1.771,64
1	207	Prendedor de papel brinder preto 25mm com 48 UN		UN	65	R\$ 32,66	R\$ 2.122,90
1	208	Olhos moveis para artesanato tamanho 10 com 50 UN		UN	90	R\$ 9,18	R\$ 825,75
1	209	Prendedor de plastico multiuso 2,6 X 0,1 cm pregadores para costura 25 peças.		UN	75	R\$ 17,20	R\$ 1.289,75
1	210	Base de corte A1 90x60cm dupla face patchwork artesanato		UN	5	R\$ 158,44	R\$ 792,19
1	211	Estilete de precisão bisturi para artesanato		UN	60	R\$ 16,23	R\$ 974,00
1	212	Tesoura tecelão arremate costura, cabo emborrachado		UN	60	R\$ 16,66	R\$ 999,75
1	213	Kit 12 Caneta Marcador Permanente Colorido Acrilica Tipo Posca Para Cerâmica Metal Tecido Desenho Artístico Brush letter (Multicolorido)		UN	75	R\$ 96,10	R\$ 7.207,25
1	214	Olhos moveis para artesanato tamanho 12 com 50 UN		UN	90	R\$ 11,23	R\$ 1.010,25
1	215	Olhos moveis para artesanato tamanho 20 com 50 UN		UN	100	R\$ 10,10	R\$ 1.010,00
1	216	Kit marcadores tinta acrilica caneta brush aquarela plastico escritorio 12 cores		UN	95	R\$ 49,67	R\$ 4.718,34
1	217	Olhos moveis para artesanato tamanho 8 com 50 UN		UN	100	R\$ 8,41	R\$ 841,25
1	218	Porta coisas para mesa aramado organizador de escritorio		UN	95	R\$ 28,16	R\$ 2.675,44
1	219	Kit de tatames EVA 50x50 de 1 cm colorido		UN	100	R\$ 73,75	R\$ 7.375,00
1	220	Imã colorido redondo para mural kit com 30 UN		UN	95	R\$ 37,36	R\$ 3.549,44
1	221	Predendor miniatura cru 3.5 cm pacote com 50 UN Artesanato		UN	110	R\$ 23,97	R\$ 2.636,34
1	222	Caixa organizador com tampa e trava multiuso 56 lts, Pastico.		UN	150	R\$ 120,93	R\$ 18.139,88
1	223	Caneta hidrografica para vidro 6 cores		UN	20	R\$ 57,75	R\$ 1.155,00
1	224	Fita dupla face 3 M extra forte transparente nanogel silicone adesiva		UN	260	R\$ 28,83	R\$ 7.494,50
1	225	Giz de cera color gel retratil- estojo com 12 UN Extremamente macio, lavavel e não toxico.		UN	180	R\$ 40,18	R\$ 7.231,50
1	226	Cola em fita 8mx8mm facil aplicação secagem rapida.		UN	120	R\$ 12,62	R\$ 1.514,00
1	227	Tinta temporaria spray colorido para cabelo 250ml varias cores		UN	180	R\$ 19,72	R\$ 3.550,05
1	228	Corretivo em caneta- 9ml, caixa com 12 UN		UN	110	R\$ 86,08	R\$ 9.468,25
1	229	Caixa organizador com tampa e trava multiuso 30 lts, Pastico.		UN	180	R\$ 78,85	R\$ 14.193,00
1	230	Kit caneta esferograficas 0.7mm coloridas escolar escritorio 10UN Cores sortidas.		UN	170	R\$ 23,16	R\$ 3.936,78
1	231	Tinta guache escolar bastão retratil de facil uso, macia e fluidas, sem sujeira 6 cores		UN	140	R\$ 21,70	R\$ 3.038,00
1	232	Bloco de notas tamanho 15,5 x 21,5 cm 50 folhas encadernação com espiral		UN	270	R\$ 9,44	R\$ 2.549,69
1	233	Bastão de cola quente fino colorida com glitter		UN	100	R\$ 12,95	R\$ 1.295,33
1	234	Canetinha hidrocor big ponta grossa 12 cores.		UN	200	R\$ 23,08	R\$ 4.616,00
1	235	Fita TNT 40mmx 49,50mts		UN	170	R\$ 26,30	R\$ 4.471,00
1	236	Fio de seda 100 mts- 10 Mm- cordão rabo de rato- diversas cores		UN	155	R\$ 8,12	R\$ 1.258,09
1	237	Cartela de adesivo 3D bichinhos(diversos modelos)		UN	90	R\$ 13,30	R\$ 1.197,00
1	238	Papel sulfite A4 branco- medindo 210x297 mm, gramatura 120gr/m pacote com 50 folhas.		UN	230	R\$ 12,91	R\$ 2.969,30
1	239	Papel sulfite A4 branco- medindo 210x297 mm, gramatura 180gr/m pacote com 50 folhas.		UN	280	R\$ 18,06	R\$ 5.056,80
1	240	Papel para foto adesivo - cor branca, alto brilho A4, 210mmx297mm caixa com 50 folhas		UN	340	R\$ 35,78	R\$ 12.165,20
1	241	Tinta spray 350ml brilhoso para artesanato. Varias cores		UN	160	R\$ 24,78	R\$ 3.964,00



1	242	Tinta de tecido acrílex 37ml varias cores		UN	290	R\$ 6,42	R\$ 1.861,80
1	243	Folha de EVA- modelo felpudo- espessura de 2 mm, formato 40x60 cm embalagem contendo 05 UN Cores variadas.		UN	100	R\$ 20,25	R\$ 2.025,00
1	244	Folha de EVA- modelo liso grosso - espessura de 3 mm, formato 40x60 cm embalagem contendo 05 UN Cores variadas.		UN	100	R\$ 25,34	R\$ 2.534,00
1	245	Cartela de meia perolas adesivas cores variadas		UN	155	R\$ 12,24	R\$ 1.896,43
VALOR TOTAL ESTIMADO							R\$ 1.267.663,23

1.2. Os itens acima não se enquadram como bens de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 064/2026.

1.3. Os descritivos dos itens, em respeito ao art. 19, II da NLLC não foram retirados do Catálogo Unificado da União, mas o método utilizado foi pesquisa de preço.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.5. Os itens até o valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** são exclusivos a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, em respeito à Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.6. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.267.663,23 (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta e três reais e vinte e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. DO PRAZO CONTRATUAL/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços – ARP, é de 1 (um) ano, contado da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O ARP oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação está prevista nos planejamentos internos do órgão, bem como nas legislações orçamentárias do ano.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, devem ser



atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.1.1.1. Os materiais devem, preferencialmente, ser produzidos com menor consumo de água e energia, bem como apresentar menor geração de resíduos ao longo do seu ciclo de vida, e ainda preferencialmente com matéria prima reaproveitada e/ou de reflorestamento.

5.2. Marcas/modelos

5.2.1. Eventual indicação de marca constantes na descrição do item, é meramente como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto.

5.2.2. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5.3. Subcontratação

5.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4. Garantia

5.4.1. Os produtos que possuem garantia de fábrica deverão ter garantia mínima conforme estabelecido pelo fabricante, contada a partir da data de entrega. Durante esse período, a contratada será responsável por providenciar, sem ônus para a contratante, a substituição ou o reparo de peças com defeito de fabricação, respeitando-se as condições previstas na garantia do fabricante.

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

6.1. Condições de entrega

6.2. A empresa contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para efetuar a entrega dos itens, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. A entrega deverá ser realizada no seguinte local:

6.3.1. Na sede da Prefeitura Municipal de Palmelo, situada na Av, Emanuel, nº 435, CEP 75.210-000, Centro.

6.3.1.1. O endereço acima disposto poderá ser alterado sem qualquer ônus à contratante.

6.4. Os bens serão recebidos apenas em dias úteis nos horários das 8h às 10:30h e das 13h às 16:30h, no endereço acima apontado.

6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. Garantia, manutenção e assistência técnica

6.6.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de



1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.6.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.6.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.6.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.6.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.6.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.6.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.6.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.6.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.6.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.6.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.8.2. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.9.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.9.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do objeto

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo consignado neste documento, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três), a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere-se à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.2.1. o prazo de validade, marca/modelo, quantidade e especificações;

8.2.2.2. a data da emissão;



- 8.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.2.2.5. o valor a pagar; e
- 8.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.5. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para contratação.

8.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3. Prazo para pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitatório na modalidade PREGÃO, de forma PRESENCIAL com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9.1.2. Será utilizado ainda o procedimento auxiliar de licitação Sistema de Registro de Preços, é mais viável neste procedimento licitatório, seguindo as possibilidades previstas em Lei. Tendo em vista o objetivo de suprir as necessidades gradativas e eventuais, assim, a utilização deste procedimento auxiliar de licitação, permitirá maior agilidade processual, segurança, eficiência e utilização regular dos preços, sem causar prejuízos eventuais, tanto para a Administração Pública quanto para a parte contratada, conforme autorização do inciso II do artigo 3º do Decreto Federal nº 11.462/2023 adotado por este órgão.

9.1.3. Não será adotado o procedimento de publicação de intenção de registro de preços, tendo em vista que apenas o município será contratante.

9.2. Habilitação jurídica

9.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do



ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

9.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. Regularidade fiscal e trabalhista

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou



Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3.9. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.3.9.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.3.9.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.3.9.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.3.9.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.3.10. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.3.10.1. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.3.10.2. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira

9.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

9.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.4.2.1. Apresentação do balanço patrimonial, da demonstração do resultado do exercício (DRE) e das demais demonstrações contábeis relativas aos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, visando à comprovação do preenchimento dos requisitos



legais para o usufruto dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

9.4.2.1.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.4.2.1.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.4.2.2. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.4.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.4.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESPESA	FICHA
PREFEITURA MUNICIPAL	04-04.04.0122.0005.2.005	339030-16	247
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	09-18.18.541.0175.2.331	339030-16	043
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10-19.12.361.0009.2.010	339030-16	265
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	06-11.08.244.0021.2.030	339030-16	174
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	05-10.10.302.0018.2.022	339030-16	119

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português,



e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.8. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

11.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo



fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

11.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver



controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

12.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento;

12.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano contados do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por Apostilamento.

13.9. Durante a vigência do contrato, caso ocorra algum fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, que causem o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, a contratada poderá pleitear o reequilíbrio do contrato.

13.10. A recomposição de preços com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior à 60 (Sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos produtos, bem como documentos que comprovem satisfatoriamente a quebra do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

13.11. O Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

13.12. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial, conforme previsto artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

15. MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei 14.133/2021.

Palmelo/GO, 23 de junho de 2026.

YASMIN DARQUE ALVES DO REIS





ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO EM ANEXO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	CELULAR:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA/MOD ELO DA PROPOSTA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$

A empresa acima identificada declara que:

- 1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3 Prazo de início de fornecimento/execução dos itens ou serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência do edital desse processo.
- 4 Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. 1 – SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

OBS. 2 – A PLANILHA, EM FORMATO EXCEL, CONTENDO A RELAÇÃO DOS ITENS, DIVIDIDOS POR LOTES, PODE SER ENCONTRADA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO https://acessoainformacao.palmelo.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg, EM FORMA DE ANEXO. “PLANILHA DE PROPOSTA”.



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006 (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (lt da, s.a, etc.)], endereço completo, inscrita no cnpj sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no cpf sob o nº [xxxx], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ou como microempresário individual, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021. Declaro, para fins da lc 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **Microempresa** – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

() **Empresa de pequeno porte** – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores , estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() **Microempreendedor individual**

() **Sociedade cooperativa mencionada no artigo 16 da lei 14.133, de 2021.**

Observações:



- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

A(razão social da empresa), CNPJ nº. ,
localizada à , por seu representante legal, o Sr (a) , inscrito
no CPF..... e RG , residente e domiciliado à , em conformidade com a lei nº
14.133/2021, DECLARA:

1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, sendo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
5. Que a proposta foi elaborada de forma independente conforme abaixo:
 - 5.1. A proposta apresentada para participar do presente certame foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - 5.2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do presente certame não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - 5.3. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame quanto a participar ou não da referida licitação;
 - 5.4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar do certame não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
 - 5.5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar do certame não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante, antes da abertura oficial das propostas; e



- 5.6. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
7. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
8. Não ter recebido do município de PALMELO – GO, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.
- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

....., ... DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMELO/GO**, com sede no(a) Av. Emmanuel, nº 435, Centro, CEP 75.210-000, na cidade de Palmelo, Estado de Goiás, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.181.239/0001-78, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pelo Decreto Municipal nº xx/2025, considerando o Processo Administrativo nº 5842/2026, que culminou no PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2026, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento **Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de expediente, papelaria, materiais escolares, materiais para atividades pedagógicas e artesanais, materiais de organização, arquivamento e escritório, materiais para encadernação, suprimentos de consumo administrativo, pilhas, baterias, jogos educativos e demais materiais de consumo correlatos, destinados à manutenção das atividades administrativas, educacionais e operacionais das Secretarias, Fundos e demais órgãos da Administração Pública Municipal**, especificado(s) no(s) item(ens.) relacionados no Termo de Referência, anexo a do Edital do Pregão Presencial nº xx/2026, que é parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital de licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DOS PECOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações o objeto, as quantidades mínimas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas(s) na(s) proposta(s) são os que seguem:



Fornecedor (razão social, CNPJ/ME, endereço, contatos, representante)						
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA/MOD ELO DA PROPOSTA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta ATA.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

3.2. Os órgãos participantes deste registro de preços são:

ITEM	ÓRGÃO PARTICIPANTE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



- 4.1.2.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3.** consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- 4.2.** A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.8.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CADASTRO RESERVA

- 5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 5.1.1.** O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



- 5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 5.3.** Os contratos decorrentes do Sistema De Registro De Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4.** Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:
- 5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições



estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata De Registro De Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO E DO REGISTRO DO LICITANTE E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



- 9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1.** Por razão de interesse público;
- 9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das



ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1. Fica eleito o Foro da comarca de Santa Cruz de Goiás/GO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Contratante

Contratado

Testemunhas

1-

2-